



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

PORTARIA Nº 3, DE 6 DE ABRIL DE 2016.

Extingue o [Grupo de Trabalho “Lei de Improbidade Administrativa”](#)

A 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 62, inciso I, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e considerando a deliberação do Colegiado da Câmara, por ocasião da 902ª Reunião Ordinária, de 30 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Extinguir o [Grupo de Trabalho denominado Lei de Improbidade Administrativa](#), coordenado pelo Procurador da República Kleber Martins de Araújo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NICOLAO DINO NETO
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 5ª CCR

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 14 abr. 2016. Caderno Extrajudicial, p. 42.](#)